



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2011

Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.funai.gov.br ou www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2011.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (99) 3525 2809 - 99 3523 2023 ou pelo e-mail “cpl.crimperatriz@funai.gov.br”

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

VERA LÚCIA DE LIMA FERREIRA
Pregoeira



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO: Nº **08763.000.253/2011-DV**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data Realização do Pregão: 10.06.2011

Horário: 08:00 HS

Local: www.comprasnet.gov.br

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI – Coordenação Regional de Imperatriz-Ma, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 140/DAGE, de 17 de março de 2011, publicada às páginas 41 da Seção 2 do Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, estará promovendo licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para fins de Registro de Preços**, para contratações futuras, o qual será processado e julgado e adjudicado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as respectivas alterações posteriores, bem com o pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes independentes de transcrição.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a elaboração de **Registro Formal de Preços** para contratação de empresa para realização de eventos, sob demanda, incluindo hospedagem e alimentação, no âmbito da Coordenação Regional de Imperatriz - MA, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência e previsto na Clausula Quarta desta Ata.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasnet.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocado a FUNAI nos PTRES 004062 – Assistência social aos Povos Indígenas; 021264 – Gestão e Administração de Programa; 021265 – Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas; 004065 – Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas; 021267 – Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena; 021268 – Demarcação e Regularização de Terra Indígenas; 023301 – Fiscalização de Terras Indígenas; 021270 – Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas; 014078 – Promoção Cultural dos Povos Indígenas; 023302 – Proteção Social dos Povos Indígenas; 023303 e 021269 – Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato e demais Programas que possam vir a descentralizar recursos no decorrer da execução do contrato, no Elemento de Despesa 3390.39.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos e estejam credenciados e atualizados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do [Decreto nº 5.450/2005](#), provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. As empresas interessadas em participar do presente Pregão e que não estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF poderão providenciar o cadastramento e habilitação parcial, na forma estabelecida na [IN MARE nº 05/95](#) e alterações posteriores, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasnet.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAFWeb > Informações > pré-cadastramento no SICAF.

4- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 5- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 6- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7- Não poderão participar deste Pregão;
 - 7.1. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 7.2. empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a FUNAI;
 - 7.3. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.4. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 7.5. cooperativa de mão-de-obra.
 - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 7.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 7.8. empresa não cadastrada na EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
8. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
 - 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



SEÇÃO IV- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9. Serviços de organização de eventos com fornecimento de local para acomodação salão/auditório, salas para apoio, equipamentos audiovisuais e de comunicação incluindo hospedagem e alimentação, no âmbito da Coordenação Regional de Imperatriz - MA.

SEÇÃO V– DA PROPOSTA

10. A licitante deverá, consignar os valores pelo seu **VALOR UNITÁRIO** de cada item, exclusivamente mediante o acesso ao sistema eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO. Com a descrição do produto ofertado, indicando marca, modelo e prazo de garantia.

10.1. A quantidade a ser cotada para cada item deverá preferencialmente corresponder à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência, Anexo I.

10.2 Excepcionalmente, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada à ordem de classificação poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, tarifas e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

11.1. O valor unitário do serviço não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

15. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

16. A licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.1 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

17. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

19. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

23. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

25. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
26. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
27. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

27.1 Os interessados deverão cotar todos os itens conforme definição expressa no termo de referencia, sob pena de desclassificação.

28. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
29. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
31. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
32. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
33. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

34. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
35. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br



SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

36.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

36.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

36.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita no *caput*, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

37. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

38. Encerrada a etapa de lances, e, se for o caso, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o



valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

39 O critério de julgamento adotado será o do **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

39.1 A pregoeira realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.

40. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado.

41. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

42. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

43. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNAI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

44. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

45. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



46. Após a aceitação da proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá encaminhar a planilha atualizada, com os valores ajustados ao lance ofertado, via sistema eletrônico, no prazo a ser estipulado pela Pregoeira.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

47. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

48. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, não atendam às exigências de habilitação parcial no referido sistema, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

49. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

49.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

49.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do Parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;

49.3 Declaração de elaboração independente de proposta, nos moldes do art. 01º, § 2º, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 16/09/2009, apresentada no Anexo II deste Edital;

49.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

49.5 Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

49.5.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade de direito privado, deverá ser apresentado em original. A assinatura deste documento deverá ser apresentada com firma reconhecida do emissor.

49.5.2. Os atestado/declaração deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.

49.6 Comprovante de registro na EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

50. As declarações de que tratam os subitens 49.1 e 49.3 deverão ser enviadas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

51. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e o Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007

52. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

53. A licitante não poderá estar inscrita no Conselho Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais – CADIN, conforme dispõe a Lei n.º 10.522 de 19.07.02, sendo considerado fator de inabilitação a existência da inscrição, quando da consulta “on-line” no ato da abertura do certame, ressalvado o constante no Art. 7.º da referida Lei.

54. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no item 49, os seguintes documentos:

54.1 Relativamente à habilitação jurídica do licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

54.2 Relativamente à regularidade fiscal do licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

54.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

55. Caso a licitante vencedora não seja cadastrada no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Coordenação, sem ônus para o proponente, antes da contratação, nos termos do art. 01º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, bem como as pertinentes à conformidade e aceitabilidade da melhor proposta ofertada, o respectivo licitante detentor será declarado vencedor deste Pregão Eletrônico, Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, que irá compor o Registro de Preços, Caso contrário, proceder-se-á na forma do item 45 deste Edital.

SEÇÃO XV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

57. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (99) 3525-2909, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira.

58. A proposta, os documentos e os anexos, remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, para esta Coordenação Regional da FUNAI, no seguinte endereço: Rua Simplício Moreira, 1115, Bairro Centro, CEP 65.907-190 – Imperatriz - MA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 59.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 60.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 62.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 63.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 63.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 64.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

- 65.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 66.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

67. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

68. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

69. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

70. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL situada na Rua Simplício Moreira, 1115, Bairro Centro, CEP 65.907-190 – Imperatriz - MA, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14 horas às 18 horas.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

72. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

73. A homologação deste Pregão compete ao Coordenador Regional da FUNAI em Imperatriz - MA.

74. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

75. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO COORDENADOR REGIONAL DA FUNAI

76. Cabem a Pregoeira as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

77. Ao Coordenador Regional da FUNAI em Imperatriz - MA compete:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

77.1. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

77.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

77.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

77.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

78. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

79. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

80. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

80.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

81. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, pela Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - MA, por meio de ordem bancária, via SIAFI, a ser creditada em conta corrente, até o 10º



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

(décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente da FUNAI.

82. A contratada deverá encaminhar à referida unidade da FUNAI, mensalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, em nome da Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - MA, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas à liquidação e ao pagamento.

83. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

84. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, todos os materiais e serviços que efetivamente tenham sido utilizados.

85. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar, necessariamente, no dia 31 (trinta e um).

86. As Notas Fiscais ou Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, sendo que a regularidade fiscal será verificada antes do pagamento da mesma.

87. A comprovação de regularidade fiscal acima exigida será constatada através de consulta (on-line) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consultas aos Sítios Eletrônicos Oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29, da Lei 8666/93;

88. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, e depois de haver sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;

89. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.

90. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

09.1 ausência de comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

90.2. descumprimento de obrigações assumidas;

90.3 não manter o contratado todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

90.4 verificação de serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

90.5 falta de atestação de conformidade do serviço executado.

91. O descumprimento, pelo contratado, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

92. Uma vez constatada(s) pendência(s) do contratado quanto à sua regularidade fiscal e à manutenção das condições de habilitação, inclusive em relação a irregularidades no SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis, resguardada a ampla defesa.

93. O prazo referido poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação.

94. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal /Fatura, não acarretando qualquer ônus para a FUNAI.

95. A FUNAI pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste instrumento convocatório e do futuro contrato.

96. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n° 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

97. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do estabelecido no contrato. Os serviços faturados fora do contrato não obrigam a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

98. Na hipótese de cobrança indevida de serviços, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

99. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata o item abaixo.

100. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FUNAI encargos moratórios à taxa nominal de 06% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

101. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE

102. Os valores dos serviços contratados serão reajustados na forma da lei, pelo Índice Geral Preços (IGP-DI) estabelecido pelo IBGE ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

103. Os reajustes de serviços devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

104. Na hipótese de redução de preços dos serviços verificada no mercado, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE estes valores.

105. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, tal como estabelece o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

106. Na hipótese dos valores, preços e descontos originalmente ofertados se revelarem desvantajosos para a Coordenação, a CONTRATANTE poderá solicitar seu reajuste com a finalidade de ajustá-los à realidade do mercado.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

107. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

107.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

107.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

107.3 apresentar documentação falsa;

107.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

107.5 não mantiver a proposta;

107.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

107.7. comportar-se de modo inidôneo;

107.8. fizer declaração falsa;

107.9. cometer fraude fiscal.

108. A licitante estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

109. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

110. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Coordenação, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades:

110.1. advertência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

110.2. multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual, e de 10% (dez por cento) ao mês, em caso de inexecução total;

110.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNAI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

110.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

110.5 A sanção estabelecida no subitem acima é de competência exclusiva do Ministro da Justiça, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

110.6 Para a aplicação das sanções previstas no item 110.2, entende-se por:

a) inexecução parcial aquela caracterizada:

a.1) pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) inexecução total aquela caracterizada:

b.1) pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços;

b.2) pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

111. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a FUNAI, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 112.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplfunaiitz@bol.com.br.
- 113.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 114.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 115.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplfunaiitz@bol.com.br.
- 116.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXV – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 117.** Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Coordenação da FUNAI em Imperatriz (Anexo V), com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.
- 118.** A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 119.** A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e ainda os Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001.
- 120.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Coordenação.
- 121.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, ou ainda, quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado a Coordenação Regional, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor



classificação, pela ordem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no Decreto 5.450/05 e da Lei 10.520/2002;

122. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

123. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei.

124. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante consulta a Coordenação Regional de Imperatriz, na forma do art. 8º do Decreto 3.931, de 19/9/2001;

124.1 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

124.2 As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

125. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o Fornecedor e a Coordenação Regional de Imperatriz - FUNAI, devendo o Fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada;

126. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Coordenação Regional de Imperatriz – FUNAI poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados.

127. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o Pregão de Registro de Preços.

128. Os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial, por força do §2º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

SEÇÃO XXVI - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

129. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

130. O prazo para assinatura do contrato, por parte do licitante vencedor, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela Coordenação Regional de Imperatriz – FUNAI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

131. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

132 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade do serviço, a FUNAI convocará a empresa cujo preço foi registrado.

133. O licitante vencedor ficará obrigado a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos ou serviços técnicos especializados.

134. Relativamente ao disposto no presente Título aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

135 A FUNAI convocará, por escrito, o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

136. Por determinação da Lei 10.522, de 19.07.2002, artigo 6º, Inciso III, como condição para celebração do contrato, a Coordenação Regional de Imperatriz – FUNAI fará consulta prévia obrigatória ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais e, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo a contribuições e/ou tributos federais, em pesquisa a ser realizada após a homologação da licitação.

SEÇÃO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

137. Retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

138. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos ou serviços técnicos especializados, sob pena de aplicação de penalidades na forma do edital.

139. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e fiscais decorrentes desta Licitação.

139.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

140. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUNAI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

141. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Coordenação.

142. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

143. Comunicar à Coordenação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

143.1 Substituir, sempre que exigido pela FUNAI e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

144. Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

145. Ser responsável e assumir qualquer prejuízo pelos danos causados diretamente a Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Coordenação e ainda por quaisquer danos causados à Coordenação e outros bens de propriedade da FUNAI e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

SEÇÃO XXVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 146.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **CRI** para a prestação dos serviços;
- 147.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 148.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;
- 149.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;
- 150.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e
- 151.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

SEÇÃO XXIX – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 152.** A FUNAI nomeará um servidor para realizar a fiscalização deste Termo de Contrato;
- 153.** São obrigações da Fiscalização:
- 154.** Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- 155.** Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste Termo de Contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 156.** Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Contrato ou em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com objeto deste Termo de Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 157.** Recusar os serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- 158.** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- 159.** Informar a FUNAI sobre a execução dos serviços que possam, eventualmente, interferir no funcionamento das seções envolvidas no serviço;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

160. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos serviços fornecidos para fim de pagamento da CONTRATANTE;
161. Remeter à CONTRATANTE relatório operacional do andamento da execução dos serviços;
162. Emitir pareceres ou relatórios, quando julgado necessário, ou quando solicitado, sobre o andamento do objeto deste contrato;
163. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
164. Expedir notificação ou advertência à CONTRATADA, quando for o caso;
165. Avaliar e julgar a incidência de casos fortuitos ou de força maior; e
166. Recomendar a CONTRATANTE a rescisão do contrato, nos casos nele previstos.
167. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços locados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a FUNAI ou a terceiros.
168. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

169. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
170. A anulação do pregão induz à do contrato.
171. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
172. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Coordenação Regional da FUNAI em Imperatriz - MA, observado o disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 17, § 4º, do Decreto 5.450/2005.
173. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 174.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 175.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas.
- 176.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 177.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação pertinente, em especial, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e da Lei 3.931, de 19 de setembro de 2001.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

- 178.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 178.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 178.2** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 178.3** Anexo III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
 - 178.4** Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços

SEÇÃO XXVII – DO FORO

- 179.** As controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Subseção Judiciária de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Imperatriz - MA, 08 de novembro de 2010.

Vera Lúcia de Lima Ferreira

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de eventos, sob demanda, incluindo hospedagem e alimentação, no âmbito da Coordenação Regional de Imperatriz - MA, tudo conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

2. Serviços de organização de eventos com fornecimento de local para acomodação salão/auditório, salas para apoio, equipamentos audiovisuais e de comunicação incluindo hospedagem e alimentação, no âmbito da Coordenação Regional de Imperatriz - MA.

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
<p>1. HOSPEDAGEM: Quartos duplos e triplos, incluindo café da manhã e água para consumo nos quartos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Os apartamentos deverão possuir TV, ar-condicionado, banheiro, ramais e acomodações confortáveis e em condições de receber os participantes de forma adequada.- Cada hospede deverá ter à sua disposição: 02 garrafas de 500 ml de água mineral, abastecido diariamente no frigobar de cada quarto.- O hotel que irá prestar o serviço deverá comunicar a cada hóspede que qualquer despesa extra com serviço de quarto será de inteira responsabilidade do mesmo, inclusive ligações interurbanas e locais realizadas. A FUNAI não se responsabilizará por despesas extras dos hóspedes.- O café da manhã deverá ser composto de, pelo menos, 3 tipos de pães, 2 tipos de suco, café, leite, salgados e/ou sanduíches, bolo, biscoito doce e salgado e frutas diversas- Deverão ser retirados dos frigobares quaisquer tipos de bebida alcoólica e bloqueados os telefones nos	1000	130,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

quartos para ligações interurbanas.		
2. ALIMENTAÇÃO: - ALMOÇO : O cardápio deverá conter um mínimo de: 3 tipos de salada, variedades de saladas verdes, tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes , 03 tipos de carnes (vermelha e branca, incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massa, 03 tipos de sobremesa; sendo uma diet/ligth e 01 fruta.	2000	45,00
3. JANTAR: O cardápio deverá conter um mínimo de: 3 tipos de salada, variedades de saladas verdes, tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes , 03 tipos de carnes (vermelha e branca, incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massa, 03 tipos de sobremesa; sendo uma diet/ligth e 01 fruta.	4000	45,00
4. Coffee Break, Contendo no mínimo 2 tipos de bolos caseiros, biscoitos doces e salgados, mini-sanduíches, salgados quentes, 2 tipos de frutas, café, leite, 3 tipos de sucos e refrigerantes, chá e água.	1000	15,00
5. Galão de água mineral (20 litros) à disposição em todo o evento com copos descartáveis	300	15,16
6. Garrafas de café de 1 (um) litro, à disposição em todo o evento com copos descartáveis	300	5,83
OBS. - As refeições devem ser servidas em serviço não privativo, incluindo 01 refrigerante, 01 água mineral ou 01 suco natural, refeição tipo Buffet completo, servido em salão ou outro ambiente adequado e agradável, devidamente climatizado, no sistema self-service. - Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanentes. - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA; - A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, imprensa e coordenação, durante o período do evento; - O serviço de coffee break será realizado no local do		



evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 20 (vinte) minutos, sendo no máximo 2 (dois) coffee breaks por dia de evento; - Em nenhuma hipótese deverão ser servidas bebidas alcoólicas.		
DO ESPAÇO:		
7. Auditório climatizado com ar condicionado central com capacidade aproximada para 250 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização do evento (laptop, microcomputadores (incluindo pontos de acesso à internet banda larga), impressora, microfones), com uso de projetor e telão de alta resolução e tamanho compatível com o espaço do auditório e sistema completo de som, infra-estrutura técnica para instalação de e equipamentos de sonorização e iluminação, em perfeitas condições de uso, mesa diretora c/ espaço para no mínimo 10 (dez) lugares, estar em perfeito estado de conservação com cadeiras confortáveis, sanitários masculinos e femininos próximos do auditório, material de higiene disponível por todo o período do Evento. Espaço para coffee break, Todos os ambientes deverão possuir acesso para portadores de necessidades especiais; mesas de apoio para equipamentos, 01 responsável pelo auditório e vistoria recente do Corpo de Bombeiros.	10	1.000,00
8. Salas para reuniões em grupo , climatizada, com no mínimo 30 cadeiras com apoio para escrever, 1 laptop (incluindo pontos de acesso à internet banda larga), datashow e flip chart (com pinceis para cobrir todo o evento.	70	600,00
9. Sala de apoio para organização do evento, climatizada, contendo no mínimo 1 telefone, liberado para ligações	10	480,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

interurbanas e locais, 2 (dois) computadores (com acesso à internet), compartilhando 1 (uma) impressora laser, preto e branco, com cartucho disponível para impressão (para cobrir todo o evento), 1 mesa e 10 cadeiras (para reunião) e sofá confortável de 02 lugares.		
OBS: - A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, imprensa e coordenação, durante o período do evento.		

DOS EQUIPAMENTOS PARA AUDITORIO E SALAS DE APOIO:	QUANTIDADES TOTAIS POR EVENTO
Bases para Flip-charp (com 50 folhas em cada um).	07 para as salas de apoio 01 para o auditório
Computador: com configuração mínima corel duo (com sistema operacional Windows e pacote Office), com 2 Gb de memória, 100 GB de disco rígido, leitor e gravador de DVD, entrada USB.	01 computador ou notebook para cada a sala de trabalho em grupo (07 ao total) 02 computadores ou notebook para o auditório 02 computadores para a secretaria
Data Show: Fornecimento de Projetor de multimídia com mesa de apoio, controle remoto e resolução real XGA 1.024 x768, brilho de 2.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e Filmadoras, "Fornecimento da unidade por dia"	07 para as salas de apoio 01 para o auditório
Impressora: a laser preto e branco, entrada usb, velocidades de 14ppm em preto, resolução de 1200 x 1200 dpi em preto, bivolt.	01 impressora compartilhada com 02 computadores para a secretaria 01 impressora para o auditório
Ponto de acesso à internet banda larga	01 ponto para o auditório 01 ponto para cada sala de trabalho em grupo Ponto compartilhado para 02 computadores na secretaria



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

Linha telefônica (aparelho celular) aberta para ligações locais e interurbanas na secretaria gasto previsto até 300,00	01
Copiadora com capacidade prevista de 3.500 cópias	01 para a secretaria
Porta banners que cheguem à altura de 3 metros	05
Rádios de comunicação carregados 24 horas Ressaltamos a necessidade dos rádios de comunicação, tendo em vista que muitas vezes o local de realização dos trabalhos em grupo é distante um do outro e também o restaurante, facilitando assim a comunicação entre os componentes da equipe de apoio logístico.	4

OBS: 1. Os equipamentos deverão estar adequados aos espaços descritos neste Termo de Referência de forma a atender com qualidade e eficiência as demandas e necessidades, de acordo com o Programa Oficial e o número de participantes, para que cada ambiente fique agradável e acolhedor.

2. Instalação, manutenção e reposição imediata e permanente com qualidade em todos os equipamentos no local do evento.

3. Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos **entre 7h00 e 23h00**, a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATADA;

4. Manter serviço de limpeza no local onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. Transportar todo o material, ferramentas, funcionários e equipamentos necessários para o local do evento.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da contratada conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de acordo com a proposta da Licitante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Garantir o bom atendimento às diversas reuniões, seminários, encontros, oficinas, congressos, enfim todos os eventos que estão sendo agendados para realização na cidade de Imperatriz – MA, dos quais esta Coordenação Regional contemplou em sua programação de trabalho anual, e ainda advindos das Coordenações Gerais e/ou Diretorias, localizados na sede da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

FUNAI em Brasília, na sua maioria, relacionados à educação, fiscalização, monitoramento territorial, promoção social, etc. e são agendados para serem realizados através desta unidade, que não dispõe de espaço físico para tais eventos, nem capacidade para hospedar um grande número de pessoas que vêm aos mesmos.

4.2. Justifica-se a adjudicação dos serviços por item, fim ampliar a competitividade, mesmo havendo a necessidade de inter-relação dos serviços, uma vez que caso sejam divididos o local da realização evento da alimentação e hospedagem, também seria necessário providenciar transporte para um número elevado de pessoas, além de proporcionar maior economia de custos e maior celeridade e praticidade no andamento dos temas a serem tratados, visto que realizados em um mesmo local facilitaria inclusive a organização dos eventos e, principalmente, em razão de viabilizar o gerenciamento dos contratos e que se assim não fosse resultaria desvantagem para a Administração.

4.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 10.520/2002 e no art.2º § 1º do Decreto nº. 5.450/2005, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão contratados com base na efetiva utilização, estabelecendo-se uma estimativa de preço de R\$ 478.097,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e sete reais).

5.2 O valor de referência para contratação dos serviços levou em consideração estimativas baseadas em pesquisa de preços de mercado realizada no local do objeto da contratação, que servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas não constituindo em qualquer compromisso futuro.

8. DA PROPOSTA

8.1 As propostas serão enviadas individualmente para cada item e julgadas pelo valor total do grupo, referentes respectivamente aos serviços de manutenção preventiva e às peças, conforme Planilhas de Formação de Preços constante no Anexo III deste edital.

9. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

9.2 A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A prorrogação da vigência contratual depende de prévia realização de pesquisa de mercado que demonstre as vantagens para a Coordenação das condições e preços contratados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, estimada em R\$478.097,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e sete reais), conforme estimativa constante no anexo I do presente Edital correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocado a FUNAI nos PTRES 004062 – Assistência social aos Povos Indígenas; 021264 – Gestão e Administração de Programa; 021265 – Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas; 004065 – Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas; 021267 – Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena; 021268 – Demarcação e Regularização de Terra Indígenas; 023301 – Fiscalização de Terras Indígenas; 021270 – Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas; 014078 – Promoção Cultural dos Povos Indígenas; 023302 – Proteção Social dos Povos Indígenas; 023303 e 021269 – Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato e demais Programas que possam vir a descentralizar recursos no decorrer da execução do contrato, no Elemento de Despesa 3390.39.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Os materiais locados, bem como os locais que serão utilizados na prestação de serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso.

11.2 Caso o material ou local esteja em desacordo, pode a FUNAI rejeitar em todo ou em parte os mesmos

11.3 O não cumprimento da garantia, quando solicitado, acarretará sanções administrativas conforme disposto no item 27 deste Instrumento Convocatório.

12. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1 Havendo necessidade do serviço, a FUNAI convocará a empresa para realização do mesmo.

12.2 A FUNAI prestará todas as informações e detalhes sobre o evento para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à realização do mesmo.

12.3 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as demais obrigações decorrentes do contrato, ensejando a satisfação do público usuário.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos ou serviços técnicos especializados, sob pena de aplicação de penalidades na forma do edital.

13.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e fiscais decorrentes desta Licitação.

13.3.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUNAI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.5 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Coordenação.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.7 Comunicar à Coordenação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.7.1 Substituir, sempre que exigido pela FUNAI e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

13.8 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

13.9 Ser responsável e assumir qualquer prejuízo pelos danos causados diretamente a Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

Coordenação e ainda por quaisquer danos causados à Coordenação e outros bens de propriedade da FUNAI e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **CRI** para a prestação dos serviços;
- 14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 14.3.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;
- 14.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;
- 14.5.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e
- 14.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** A FUNAI nomeará um servidor para realizar a fiscalização deste Termo, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas no Livro Diário de Ocorrências, sendo o conteúdo dos lançamentos extraído, em forma de relatório, e encaminhado à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2** São obrigações da Fiscalização:
- 15.3** Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarcem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- 15.4** Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste Termo de Contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 15.5** Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Contrato ou em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com objeto deste Termo de Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 15.6** Recusar os serviços em desacordo com as especificações técnicas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 15.7** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- 15.8** Informar a FUNAI sobre a execução dos serviços que possam, eventualmente, interferir no funcionamento das seções envolvidas no serviço;
- 15.9** Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos serviços fornecidos para fim de pagamento da CONTRATANTE;
- 15.10** Remeter à CONTRATANTE relatório operacional do andamento da execução dos serviços;
- 15.11** Emitir pareceres ou relatórios, quando julgado necessário, ou quando solicitado, sobre o andamento do objeto deste contrato;
- 15.12** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.13** Expedir notificação ou advertência à CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.14** Avaliar e julgar a incidência de casos fortuitos ou de força maior; e
- 15.15** Recomendar à CONTRATANTE a rescisão do contrato, nos casos nele previstos.
- 15.16** A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços locados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a FUNAI ou a terceiros.
- 15.17** A ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se às regras previstas nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

16.2 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

16.2.1 por ato unilateral e escrito da Coordenação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Coordenação;

16.2.3 judicial, nos termos da legislação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

16.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Coordenação, para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em caso de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, pela Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - MA, por meio de ordem bancária, via SIAFI, a ser creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente da FUNAI.

17.2 A contratada deverá encaminhar à referida unidade da FUNAI, mensalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, em nome da Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - MA, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas à liquidação e ao pagamento.

17.3 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

17.4 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, todos os materiais e serviços que efetivamente tenham sido utilizados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

17.5 Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar, necessariamente, no dia 31 (trinta e um).

17.6 As Notas Fiscais ou Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, sendo que a regularidade fiscal será verificada antes do pagamento da mesma.

17.7 A comprovação de regularidade fiscal acima exigida será constatada através de consulta (on-line) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consultas aos Sítios Eletrônicos Oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29, da Lei 8666/93; e,

17.8 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, e depois de haver sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;

17.9 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.

17.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas:

17.10.1 ausência de comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.10.2 descumprimento de obrigações assumidas;

17.10.3 não manter o contratado todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.10.4 verificação de serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

17.10.5 falta de atestação de conformidade do serviço executado.

17.11 O descumprimento, pelo contratado, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.12 Uma vez constatada(s) pendência(s) do contratado quanto à sua regularidade fiscal e à manutenção das condições de habilitação, inclusive em relação a irregularidades no SICAF,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis resguardada a ampla defesa.

17.13 O prazo referido poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação.

17.14 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal /Fatura, não acarretando qualquer ônus para a FUNAI.

17.15 A FUNAI pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste instrumento convocatório e do futuro contrato.

17.16 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n^o 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.17 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do estabelecido no contrato. Os serviços faturados fora do contrato não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.18 Na hipótese de cobrança indevida de serviços, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

17.19 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata o item abaixo.

17.20 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FUNAI encargos moratórios à taxa nominal de 06% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

17.21 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os valores dos serviços contratados serão reajustados na forma da lei, pelo Índice Geral Preços (IGP-DI) estabelecido pelo IBGE ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

18.2 Os reajustes de serviços devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

18.3 Na hipótese de redução de preços dos serviços verificada no mercado, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE estes valores.

18.4 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, tal como estabelece o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

19.1.1 não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

19.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8 fizer declaração falsa;

19.1.9 cometer fraude fiscal.

19.2 A licitante estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Coordenação, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades:

19.4.1 advertência;

19.4.2 multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual, e de 10% (dez por cento) ao mês, em caso de inexecução total;

19.4.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNAI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

19.4.5 A sanção estabelecida no subitem acima é de competência exclusiva do Ministro da Justiça, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.4.6 Para a aplicação das sanções previstas no item 19.4.2, entende-se por:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

a) inexecução parcial aquela caracterizada:

a.1) pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) inexecução total aquela caracterizada:

b.1) pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços;

b.2) pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

19.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a FUNAI, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20. DA HABILITAÇÃO

21. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

22. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, não atendam às exigências de habilitação parcial no referido sistema, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

23. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

23.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

23.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do Parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;

23.3 Declaração de elaboração independente de proposta, nos moldes do art. 01º, § 2º, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 16/09/2009, apresentada no Anexo II deste Edital;

23.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

23.5 Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação.

23.5.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade de direito privado, deverá ser apresentado em original. A assinatura deste documento deverá ser apresentada com firma reconhecida do emissor.

23.5.2. Os atestado/declaração deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.

23.6 Comprovante de registro na EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

24. As declarações de que tratam os subitens 49.1 e 49.3 deverão ser enviadas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

25. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e o Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007

26. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

27. A licitante não poderá estar inscrita no Conselho Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais – CADIN, conforme dispõe a Lei n.º 10.522 de 19.07.02, sendo considerado fator de inabilitação a existência da inscrição, quando da consulta “on-line” no ato da abertura do certame, ressalvado o constante no Art. 7.º da referida Lei.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

28. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no item 49, os seguintes documentos:

28.1 Relativamente à habilitação jurídica do licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

28.2 Relativamente à regularidade fiscal do licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

28.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

29. Caso a licitante vencedora não seja cadastrada no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Coordenação, sem ônus para o proponente, antes da contratação, nos termos do art. 01º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, bem como as pertinentes à conformidade e aceitabilidade da melhor proposta ofertada, o respectivo licitante detentor será declarado vencedor deste Pregão Eletrônico, Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

do certame, que irá compor o Registro de Preços, Caso contrário, proceder-se-á na forma do item 45 deste Edital.

Imperatriz-MA 08 de novembro de 2010

Helcio de Mattos Batista
Pregoeiro

Aprovo o presente termo de referência

José Leite Piancó Neto
Coordenador Regional
CR Imperatriz - MA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2011

Apresentamos a V.Sa., nossa proposta para a execução dos serviços de*descrever os serviços a serem contratados*....., pelo preço mensal estimado de R\$ (.....) e global estimado de R\$ (.....), pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos termos do Edital.

Declarados que nos preços propostos já estão incluídos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros relativos aos serviços a serem prestados, incluindo impostos e taxas aplicáveis.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data

Nome e assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2011

A Contratada deverá possuir infra-estrutura adequada, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos e materiais de qualidade e pessoal capacitado e especializado, **sendo proibida a subcontratação de outra empresa para realizar o serviço;**

Orientar, quando necessário, servidores da CONTRATANTE, quanto ao funcionamento adequado dos equipamentos, bem como informar sobre quaisquer anormalidades de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE que ponham em risco o funcionamento dos mesmos, sugerindo medidas para sua correção;

Os valores máximos admitidos são os constantes no item 02 do Termo de Referência, sendo que tais valores foram obtidos através de pesquisa de mercado.

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
<p>1. HOSPEDAGEM: Quartos duplos e triplos, incluindo café da manhã e água para consumo nos quartos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Os apartamentos deverão possuir TV, ar-condicionado, banheiro, ramais e acomodações confortáveis e em condições de receber os participantes de forma adequada.- Cada hospede deverá ter à sua disposição: 02 garrafas de 500 ml de água mineral, abastecido diariamente no frigobar de cada quarto.- O hotel que irá prestar o serviço deverá comunicar a cada hóspede que qualquer despesa extra com serviço de quarto será de inteira responsabilidade do mesmo, inclusive ligações interurbanas e locais realizadas. A FUNAI não se responsabilizará por despesas extras dos hóspedes.- O café da manhã deverá ser composto de, pelo menos, 3 tipos de pães, 2 tipos de suco, café, leite, salgados e/ou sanduíches, bolo, biscoito doce e salgado e frutas diversas- Deverão ser retirados dos frigobares quaisquer tipos de bebida alcoólica e bloqueados os telefones nos	1000	



quartos para ligações interurbanas.		
2. ALIMENTAÇÃO: - ALMOÇO : O cardápio deverá conter um mínimo de: 3 tipos de salada, variedades de saladas verdes, tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes , 03 tipos de carnes (vermelha e branca, incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massa, 03 tipos de sobremesa; sendo uma diet/ligth e 01 fruta.	2000	
3. JANTAR: O cardápio deverá conter um mínimo de: 3 tipos de salada, variedades de saladas verdes, tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes , 03 tipos de carnes (vermelha e branca, incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massa, 03 tipos de sobremesa; sendo uma diet/ligth e 01 fruta.	4000	
4. Coffee Break, Contendo no mínimo 2 tipos de bolos caseiros, biscoitos doces e salgados, mini-sanduíches, salgados quentes, 2 tipos de frutas, café, leite, 3 tipos de sucos e refrigerantes, chá e água.	1000	
5. Galão de água mineral (20 litros) à disposição em todo o evento com copos descartáveis	300	
6. Garrafas de café de 1 (um) litro, à disposição em todo o evento com copos descartáveis	300	
OBS. - As refeições devem ser servidas em serviço não privativo, incluindo 01 refrigerante, 01 água mineral ou 01 suco natural, refeição tipo Buffet completo, servido em salão ou outro ambiente adequado e agradável, devidamente climatizado, no sistema self-service. - Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanentes. - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA; - A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, imprensa e coordenação, durante o período do evento; - O serviço de coffee break será realizado no local do		



evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 20 (vinte) minutos, sendo no máximo 2 (dois) coffee breaks por dia de evento; - Em nenhuma hipótese deverão ser servidas bebidas alcoólicas.		
DO ESPAÇO:		
7. Auditório climatizado com ar condicionado central com capacidade aproximada para 250 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização do evento (laptop, microcomputadores (incluindo pontos de acesso à internet banda larga), impressora, microfones), com uso de projetor e telão de alta resolução e tamanho compatível com o espaço do auditório e sistema completo de som, infra-estrutura técnica para instalação de e equipamentos de sonorização e iluminação, em perfeitas condições de uso, mesa diretora c/ espaço para no mínimo 10 (dez) lugares, estar em perfeito estado de conservação com cadeiras confortáveis, sanitários masculinos e femininos próximos do auditório, material de higiene disponível por todo o período do Evento. Espaço para coffee break, Todos os ambientes deverão possuir acesso para portadores de necessidades especiais; mesas de apoio para equipamentos, 01 responsável pelo auditório e vistoria recente do Corpo de Bombeiros.	10	
8. Salas para reuniões em grupo , climatizada, com no mínimo 30 cadeiras com apoio para escrever, 1 laptop (incluindo pontos de acesso à internet banda larga), datashow e flip chart (com pinceis para cobrir todo o evento.	70	
9. Sala de apoio para organização do evento, climatizada, contendo no mínimo 1 telefone, liberado para ligações	10	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

interurbanas e locais, 2 (dois) computadores (com acesso à internet), compartilhando 1 (uma) impressora laser, preto e branco, com cartucho disponível para impressão (para cobrir todo o evento), 1 mesa e 10 cadeiras (para reunião) e sofá confortável de 02 lugares.		
OBS: - A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, imprensa e coordenação, durante o período do evento.		

DOS EQUIPAMENTOS PARA AUDITORIO E SALAS DE APOIO:	QUANTIDADES TOTAIS POR EVENTO
Bases para Flip-charp (com 50 folhas em cada um).	07 para as salas de apoio 01 para o auditório
Computador: com configuração mínima corel duo (com sistema operacional Windows e pacote Office), com 2 Gb de memória, 100 GB de disco rígido, leitor e gravador de DVD, entrada USB.	01 computador ou notebook para cada a sala de trabalho em grupo (07 ao total) 02 computadores ou notebook para o auditório 02 computadores para a secretaria
Data Show: Fornecimento de Projetor de multimídia com mesa de apoio, controle remoto e resolução real XGA 1.024 x768, brilho de 2.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e Filmadoras, "Fornecimento da unidade por dia"	07 para as salas de apoio 01 para o auditório
Impressora: a laser preto e branco, entrada usb, velocidades de 14ppm em preto, resolução de 1200 x 1200 dpi em preto, bivolt.	01 impressora compartilhada com 02 computadores para a secretaria 01 impressora para o auditório
Ponto de acesso à internet banda larga	01 ponto para o auditório 01 ponto para cada sala de trabalho em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

	grupo Ponto compartilhado para 02 computadores na secretaria
Linha telefônica (aparelho celular) aberta para ligações locais e interurbanas na secretaria gasto previsto até 300,00	01
Copiadora com capacidade prevista de 3.500 cópias	01 para a secretaria
Porta banners que cheguem à altura de 3 metros	05
Rádios de comunicação carregados 24 horas Ressaltamos a necessidade dos rádios de comunicação, tendo em vista que muitas vezes o local de realização dos trabalhos em grupo é distante um do outro e também o restaurante, facilitando assim a comunicação entre os componentes da equipe de apoio logístico.	4

OBS: 1. Os equipamentos deverão estar adequados aos espaços descritos no Termo de Referência de forma a atender com qualidade e eficiência as demandas e necessidades, de acordo com o Programa Oficial e o número de participantes, para que cada ambiente fique agradável e acolhedor.

2. Instalação, manutenção e reposição imediata e permanente com qualidade em todos os equipamentos no local do evento.

3. Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos **entre 7h00 e 23h00**, a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATADA;

4. Manter serviço de limpeza no local onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. Transportar todo o material, ferramentas, funcionários e equipamentos necessários para o local do evento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ de 2010, na Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - Ma, localizada na Rua Simplício Moreira, 1115, Bairro Centro, Imperatriz - Ma, CEP: 65.907-190, o Gerente do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93; e da Lei nº 10.520/2.002; do Decreto nº 3.555/2.000; do Decreto nº 3.784/2.001; do Decreto nº 3.931/2.001; do Decreto nº 4.342/2.002; do Decreto nº 5.450/2.005; do Decreto nº 5.504/2.005; Lei Complementar nº 123/2.006, Decreto nº 6.204/2.007 e das normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas, constante nesta Ata do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2011**, homologado pelo Senhor Coordenador Regional da FUNAI- Imperatriz, o Senhor _____, Brasileiro, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF.: nº _____, nomeado pela Portaria nº _____/PRES, PUBLICADO NO Diário Oficial da União de _____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ: _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na Cláusula 00000, deste Instrumento Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para prestação para realização de eventos, sob demanda, incluindo hospedagem e alimentação, no âmbito da Coordenação Regional de Imperatriz - MA, conforme previsto no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 4º do Decreto 3.931/2001.

2.2 – O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Coordenação Regional da FUNAI, não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2 - Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

3.3 - Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4. Serviços de organização de eventos com fornecimento de local para acomodação salão/auditório, salas para apoio, equipamentos audiovisuais e de comunicação incluindo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

hospedagem e alimentação, no âmbito da Coordenação Regional de Imperatriz - MA.

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<p>2.1 HOSPEDAGEM: Quartos duplos e triplos, incluindo café da manhã e água para consumo nos quartos.</p> <p>2.1.1 Os apartamentos deverão possuir TV, ar-condicionado, banheiro, ramais e acomodações confortáveis e em condições de receber os participantes de forma adequada.</p> <p>2.1.2 Cada hospede deverá ter à sua disposição: 02 garrafas de 500 ml de água mineral, abastecido diariamente no frigobar de cada quarto.</p> <p>2.1.3 O hotel que irá prestar o serviço deverá comunicar a cada hóspede que qualquer despesa extra com serviço de quarto será de inteira responsabilidade do mesmo, inclusive ligações interurbanas e locais realizadas. A FUNAI não se responsabilizará por despesas extras dos hóspedes.</p> <p>2.1.4 O café da manhã deverá ser composto de, pelo menos, 3 tipos de pães, 2 tipos de suco, café, leite, salgados e/ou sanduíches, bolo, biscoito doce e salgado e frutas diversas</p> <p>2.1.5 Deverão ser retirados dos frigobares quaisquer tipos de bebida alcoólica e bloqueados os telefones nos quartos para ligações interurbanas.</p>	1000	pernoites		
<p>2.2 ALIMENTAÇÃO:</p> <p>2.2.1 ALMOÇO : O cardápio deverá conter um mínimo de: 3 tipos de salada, variedades de saladas verdes, tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes , 03 tipos de carnes (vermelha e branca, incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massa, 03 tipos de sobremesa; sendo uma diet/ligth e 01 fruta.</p>	2000	Almoço		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

2.2.2 JANTAR: O cardápio deverá conter um mínimo de: 3 tipos de salada, variedades de saladas verdes, tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes, 03 tipos de carnes (vermelha e branca, incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massa, 03 tipos de sobremesa; sendo uma diet/ligth e 01 fruta.	4000	Jantar		
2.2.3 Coffee Break, Contendo no mínimo 2 tipos de bolos caseiros, biscoitos doces e salgados, mini-sanduíches, salgados quentes, 2 tipos de frutas, café, leite, 3 tipos de sucos e refrigerantes, chá e água.	2000	Coffee Break		
2.2.4 Galão de água mineral à disposição em todo o evento com copos descartáveis	375	Galões de 20 litros		
2.2.5 Garrafas de café de 1 (um) litro, à disposição em todo o evento com copos descartáveis	300	Litros		
OBS. - As refeições devem ser servidas em serviço não privativo, incluindo 01 refrigerante ou 01 água mineral ou 01 suco natural, refeição tipo Buffet completo, servido em salão ou outro ambiente adequado e agradável, devidamente climatizado, no sistema self-service. - Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanentes. - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA; - O serviço de coffee break será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 20 (vinte) minutos, sendo no máximo 2 (dois) coffee breaks por dia de evento;				



- Em nenhuma hipótese deverão ser servidas bebidas alcoólicas.				
2.3 DO ESPAÇO:				
2.3.1 Auditório climatizado com ar condicionado central com capacidade aproximada para 250 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização do evento, com 02 laptops ou microcomputadores (incluindo pontos de acesso à internet banda larga, impressora, microfones, com uso de projetor e telão de alta resolução e tamanho compatível com o espaço do auditório e sistema completo de som, infra-estrutura técnica para instalação de e equipamentos de sonorização e iluminação, em perfeitas condições de uso, mesa diretora c/ espaço para no mínimo 10 (dez) lugares, estar em perfeito estado de conservação com cadeiras confortáveis, sanitários masculinos e femininos próximos do auditório, material de higiene disponível por todo o período do Evento. Espaço para coffee Break, Todos os ambientes deverão possuir acesso para portadores de necessidades especiais; mesas de apoio para equipamentos, 01 responsável pelo auditório e vistoria recente do Corpo de Bombeiros	10	Espaço		
2.3.2 Salas para reuniões em grupo, climatizada, com no mínimo 30 cadeiras com apoio para escrever com 1 laptop (incluindo pontos de acesso à internet banda larga), datashow e flip chart (com pinceis para cobrir	70	Sala		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

todo o evento.				
2.3.3 Sala de apoio para organização do evento, climatizada, contendo no mínimo 1 telefone, liberado para ligações interurbanas e locais com 2 (dois) Laptops ou computadores (com acesso à internet banda larga), compartilhando 1 (uma) impressora laser, preto e branco, com cartucho disponível para impressão (para cobrir todo o evento), 1 mesa e 10 cadeiras (para reunião) e sofá confortável de 02 lugares.	10	Sala		
OBS: - A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, imprensa e coordenação, durante o período do evento;				
2.4 EQUIPAMENTOS	Quantidades Totais			
2.4.1 Bases para Flip-charp (com 50 folhas em cada um).	80	Unidade		
2.4.2 Computador ou NoteBook: com configuração mínima corel duo (com sistema operacional Windows e pacote Office), com 2 Gb de memória, 100 GB de disco rígido, leitor e gravador de DVD, entrada USB.	110	Unidade		
2.4.3 Data Show: Fornecimento de Projetor de multimídia com mesa de apoio, controle remoto e resolução real XGA 1.024 x768, brilho de 2.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e	80	Unidade		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

Filmadoras, "Fornecimento da unidade por dia"				
2.4.4 Impressora: a laser preto e branco, entrada usb, velocidades de 14ppm em preto, resolução de 1200 x 1200 dpi em preto, bivolt.	30	Unidade		
2.4.5 Linha telefônica (aparelho celular) aberta para ligações locais e interurbanas na secretaria gasto previsto até 300,00	10	Linha		
2.4.6 Copiadora com capacidade prevista de 3.500 cópias	35.000	Cópias		
2.4.7 Porta banners que cheguem à altura de 3 metros	50	Unidade		
2.4.9 Rádios de comunicação carregados 24 horas Ressaltamos a necessidade dos rádios de comunicação, tendo em vista que muitas vezes o local de realização dos trabalhos em grupo é distante um do outro e também o restaurante, facilitando assim a comunicação entre os componentes da equipe de apoio logístico.	40	Unidade		
TOTAL GERAL DO GRUPO				

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, pela Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - MA, por meio de ordem bancária, via SIAFI, a ser creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente da FUNAI.

5.2. A contratada deverá encaminhar à referida unidade da FUNAI, mensalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, em nome da Coordenação Regional da FUNAI de Imperatriz - MA, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas à liquidação e ao pagamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 5.3.** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 5.4.** A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, todos os materiais e serviços que efetivamente tenham sido utilizados.
- 5.5.** Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar, necessariamente, no dia 31 (trinta e um).
- 5.6.** As Notas Fiscais ou Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, sendo que a regularidade fiscal será verificada antes do pagamento da mesma.
- 5.7.** A comprovação de regularidade fiscal acima exigida será constatada através de consulta (on-line) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consultas aos Sítios Eletrônicos Oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29, da Lei 8666/93;
- 5.8.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, e depois de haver sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;
- 5.9.** O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas:
- 5.10.1** ausência de comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 5.10.2.** descumprimento de obrigações assumidas;
 - 5.10.3** não manter o contratado todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
 - 5.10.4** verificação de serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - 5.10.5** falta de atestação de conformidade do serviço executado.



- 5.11.** O descumprimento, pelo contratado, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.12.** Uma vez constatada(s) pendência(s) do contratado quanto à sua regularidade fiscal e à manutenção das condições de habilitação, inclusive em relação a irregularidades no SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis, resguardada a ampla defesa.
- 5.13.** O prazo referido poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação.
- 5.14.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal /Fatura, não acarretando qualquer ônus para a FUNAI.
- 5.15.** A FUNAI pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste instrumento convocatório e do futuro contrato.
- 5.16.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n° 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.17.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do estabelecido no contrato. Os serviços faturados fora do contrato não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.18.** Na hipótese de cobrança indevida de serviços, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 5.19.** Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

CONTRATANTE, promover a devolução de valor que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a o item abaixo.

5.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FUNAI encargos moratórios à taxa nominal de 06% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.21. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

6.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

6.1.3 apresentar documentação falsa;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

6.1.5 não mantiver a proposta;

6.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

6.1.8. fizer declaração falsa;

6.1.9. cometer fraude fiscal.

6.2. A licitante estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

6.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Coordenação, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades:

6.4.1. advertência;

6.4.2. multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual, e de 10% (dez por cento) ao mês, em caso de inexecução total;

6.4.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNAI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

6.4.5 A sanção estabelecida no subitem acima é de competência exclusiva do Ministro da Justiça, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.4.6 Para a aplicação das sanções previstas no item 6.4.2, entende-se por:

a) inexecução parcial aquela caracterizada:

a.1) pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) inexecução total aquela caracterizada:

b.1) pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços;

b.2) pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

6.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a FUNAI, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Na Ata de Registro de Preços o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e irrevogável, entretanto, poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 12 do Decreto 3.931/2001

7.2. Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

II - convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 - a pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

8.1.2 - Por iniciativa da Coordenação Regional, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.3 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem Fornecedores registrados.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coordenação Regional fará o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Coordenação Regional de Imperatriz.

9.2 - A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES

10.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

11.1 - O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Anexo III, Planilha de Formação de Preços, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 - O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ressalvando as hipóteses estabelecidas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos ou serviços técnicos especializados, sob pena de aplicação de penalidades na forma do edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

12.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e fiscais decorrentes desta Licitação.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUNAI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Coordenação.

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.8 Comunicar à Coordenação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

12.9 Substituir, sempre que exigido pela FUNAI e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

12.10 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

12.11 Ser responsável e assumir qualquer prejuízo pelos danos causados diretamente a Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Coordenação e ainda por quaisquer danos causados à Coordenação e outros bens de propriedade da FUNAI e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

13.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CRI para a prestação dos serviços;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA

- 13.3.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;
- 13.4.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;
- 13.5.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e
- 13.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e suas alterações.

14.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Imperatriz - Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Imperatriz, ____ de _____ de 2011.

Coordenador Regional FUNAI

Representante da Empresa

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ – MA